EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 60/2024 (PS 60/2024)

OFERTA DE VAGAS EM CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO TIPO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AMBIENTAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PS 60/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA DO		LOCAL
ATIVIDADES	DATAS	
1.Publicação do Edital	03/06/2024	www.ifes.edu.br
2.Período de inscrição com envio de documentação, conforme item 5 do Edital	03/06/2024 - 22/06/2024	www.ifes.edu.br
3.Publicação da situação de inscrição	27/06/2024	www.ifes.edu.br
4. Realização do Sorteio das vagas	02/07/2024	www.ifes.edu.br
5.Classificação (Resultado do Sorteio)	03/07/2024	www.ifes.edu.br
6. Início do período de análise documental para a		www.ifes.edu.br
realização de matrículas online (documentação já enviada no ato da inscrição, não é necessária a presença do candidato)	03/07/2024	
7. Publicação do resultado da Análise Documental para matrícula e resultado da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência (PCD) e de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	18/07/2024	www.ifes.edu.br
8. Período de Recurso contra o Resultado da Análise		www.ifes.edu.br
Documental e contra o resultado da análise da	40/07/2024 24/07/2024	
autodeclaração de pessoas com deficiência e de Pretos,	18/07/2024 - 21/07/2024	
Pardos e Indígenas (PPI)		
9. Resultado do Recurso da Análise Documental e da		www.ifes.edu.br
análise da autodeclaração de pessoas com deficiência e PPI	25/07/2024	
10. Publicação da Convocação dos Candidatos Pretos e		www.ifes.edu.br
-	25/07/2024	www.nco.caa.bi
da veracidade da autodeclaração	25/01/2024	
11. Realização do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração - Candidatos Pretos e Pardos	27/07/2024 a 03/08/2024	Link da sala de entrevista será disponibilizado no documento de convocação publicado na página do processo seletivo
12. Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração	05/08/2024	www.ifes.edu.br
13. Recurso contra o Resultado do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração	05/08/2024 - 07/08/2024	www.ifes.edu.br
14. Resultado do recurso do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração	12/08/2024	www.ifes.edu.br
23. Resultado Final	12/08/2024	www.ifes.edu.br
24. Publicação das Matrículas Homologadas	13/08/2024	www.ifes.edu.br
25. Início das aulas		
26. Aula Inaugural do curso de Aperfeiçoamento	A definir	On-line (em canal a ser divulgado)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 60/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o PS **60/2024** oferta de vagas para os cursos de Pós-Graduação do tipo ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AMBIENTAL na modalidade à distância.

A realização do PS 60/2024 estará sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino bem como da Coordenação do Projeto de Cursos a Distância em Rede e da Comissão de Processos Seletivos no âmbito do referido projeto, instituídas respectivamente pelas portarias nº 1827, de 16 de Outubro de 2020 e nº 999, de 09 de Maio de 2022. A Comissão de Processos Seletivos será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Estrutura curricular

Quadro 1 – Curso de Pós-graduação especialização em Gestão Escolar para Profissionais da Educação

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	CÓDIGO DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS CA	
2024/2	Planejamento do trabalho pedagógico e cotidiano escolar	60 h
2024/2	Gestão democrática e política educacional	60 h
2024/2	Financiamento da educação e gestão escolar	60 h
2024/2	Metodologia de Pesquisa	30 h
2024/2	Seminário Integrador I	30 h
2024/2	Pensamento pedagógico brasileiro e práticas pedagógicas	60 h
2024/2	Educação para a diversidade na perspectiva inclusiva	60 h
2024/2	Seminário Integrador II	30 h
2024/2	Trabalho de Conclusão Final	90 h
Carga Horária Total do Curso 480 h		

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AMBIENTAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
2024/2	Ambientação em Educação a Distância	20 h
2024/2	Metodologia da Pesquisa	30 h
2024/2	Sistema de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental	30 h
2024/2	Planejamento e Avaliação de Impactos Ambientais	30 h
2024/2	Ecologia Política, Sociedade, Cultura e Meio Ambiente	30 h
2024/2	Educação Ambiental	30 h
2024/2	Agricultura e meio ambiente	30 h
2024/2	Geoprocessamento	30 h
2025/1	Riscos Ambientais e Recuperação de Áreas Degradadas	30 h
2025/1	Química Ambiental	30 h
2025/1	Urbanização e Meio Ambiente	30 h
2025/1	Gestão Hídrica e Energética	30 h
2025/1	Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos Sólidos	30 h
Carga Horária Total do Curso 380 h		

- **1.2** Este Edital trata do Processo Seletivo para ingresso de alunos nos Cursos de Pós-Graduação do tipo ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AMBIENTAL. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Reitor.
- **1.3** A modalidade de ensino na qual os cursos **Especialização em Gestão Escolar para Profissionais da Educação e Especialização lato senso em Gestão Ambiental** são ofertados é a distância (EaD), por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), **contando com encontros síncronos e**, com a realização de atividades avaliativas.
- **1.4** Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail abaixo:

Comissão de Processo Seletivo E-mail – ps.cursosemrede@ifes.edu.br

- **1.5** Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis na página do processo seletivo, no endereço eletrônico https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
- **1.6** Do objetivo do Curso:

- 1.6.1 O curso de **Especialização em Gestão Escolar para Profissionais da Educação** tem por objetivo a formação em Gestão Escolar a bacharéis, licenciados ou tecnólogos, com competências e habilidades pedagógicas adquiridas por meio do aprofundamento teórico e prático de saberes essenciais à melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento do compromisso com a transformação social.
- 1.6.2 O Curso de **Especialização lato senso em Gestão Ambiental** é de natureza multidisciplinar, da área de Meio Ambiente e Agrárias e foi desenvolvido com o objetivo de capacitar profissionais, por meio de implantação de programas de planejamento e gestão ambiental em empresas públicas e privadas, a ordenar as atividades humanas para que estas originem o menor impacto possível sobre o meio, instrumentalizando-os para escolha das melhores técnicas até o cumprimento da legislação e a alocação correta de recursos humanos e financeiros.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar deste Processo Seletivo, candidatos que possuam diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC.

3. REQUISITOS

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Possuir **diploma de graduação em qualquer área do conhecimento**, devidamente reconhecido pelo MEC.;
- c) Ter acesso a computador com internet;
- d) Ter habilidade no uso do computador.

4. VAGAS

- **4.1** Para este edital será oferecido um total de **360** (trezentas e sessenta) vagas para o curso de especialização em **Gestão Escolar para Profissionais da Educação** distribuídas em 09 polos e **160** (cento e sessenta) vagas para o curso de especialização **lato senso em Gestão Ambiental**, distribuídas em 04 polos.
- **4.2** Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada curso obedece a distribuição de 25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PCD.
- **4.2.1** As categorias preto, pardo e indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **4.2.2** A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e na Lei 14.126/2021 (visão monocular).

- **4.2.3** Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades (código de vaga) de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme o quadro 2 do item 4.6.
- **4.3** Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.
- **4.4** Não haverá remanejamento de vagas remanescentes entre os cursos.
- **4.5** As vagas serão distribuídas conforme os quadros abaixo:

Quadro 3 – Curso de Pós-graduação Especialização em Gestão Escolar para Profissionais da Educação:

IFES CAMPUS CENTRO SERRANO			
VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL			
VAGA	QUANTIDADE		
Ampla Concorrência (AC)	28		
Pessoa com Deficiência (PcD)	2		
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10		
TOTAL	40		
POLO UAB CACHO	DEIRO DE ITAPEMIRIM		
VAGAS DESTINADAS	AO PÚBLICO EM GERAL		
VAGA	QUANTIDADE		
Ampla Concorrência (AC)	28		
Pessoa com Deficiência (PcD)	2		
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10		
TOTAL	40		
POLO UAB CON	CEIÇÃO DA BARRA		
VAGAS DESTINADAS	AO PÚBLICO EM GERAL		
VAGA	QUANTIDADE		
Ampla Concorrência (AC)	28		
Pessoa com Deficiência (PcD)	2		
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10		
TOTAL 40			

POLO UAB IÚNA		
VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL		
VAGA QUANTIDADE		
Ampla Concorrência (AC) 28		
Pessoa com Deficiência (PcD)	2	
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10	
TOTAL	40	
POLO UA	B LINHARES	
VAGAS DESTINADAS	AO PÚBLICO EM GERAL	
VAGA QUANTIDADE		
Ampla Concorrência (AC)	28	
Pessoa com Deficiência (PcD)	2	
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10	
TOTAL 40		
POLO UAB VENDA	NOVA DO IMIGRANTE	
VAGAS DESTINADAS	AO PÚBLICO EM GERAL	
VAGA	QUANTIDADE	
Ampla Concorrência (AC)	28	
Pessoa com Deficiência (PcD)	2	
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10	
TOTAL	40	
POLO UAB NOVA VENÉCIA		
VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL		
VAGA	QUANTIDADE	
Ampla Concorrência (AC)	28	
Pessoa com Deficiência (PcD)	2	
Preto, Pardos e Indígenas (PPI) 10		
TOTAL 40		

POLO UAB PIÚMA		
VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL		
VAGA QUANTIDADE		
Ampla Concorrência (AC)	28	
Pessoa com Deficiência (PcD)	2	
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10	
TOTAL 40		
POLO UAI	B MONTANHA	
VAGAS DESTINADAS	AO PÚBLICO EM GERAL	
VAGA	QUANTIDADE	
Ampla Concorrência (AC)	28	
Pessoa com Deficiência (PcD) 2		
Preto, Pardos e Indígenas (PPI) 10		
TOTAL 40		
TOTAL GERAL 360		

Quadro 4 – Curso de Pós-graduação Especialização lato sensu em Gestão Ambiental:

IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA			
VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL			
VAGA QUANTIDADE			
Ampla Concorrência (AC)	28		
Pessoa com Deficiência (PcD)	2		
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10		
TOTAL	40		
POLO UAB CONCEIÇÃO DA BARRA			
VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL			
VAGA QUANTIDADE			
Ampla Concorrência (AC) 28			
Pessoa com Deficiência (PcD) 2			

10		
40		
MONTANHA		
AO PÚBLICO EM GERAL		
QUANTIDADE		
28		
2		
10		
40		
POLO UAB PIÚMA		
AO PÚBLICO EM GERAL		
QUANTIDADE		
28		
2		
10		
40		
160		

4.6 Acesse o link https://sead.ufes.br/polos/ para verificar as informações sobre os polos de apoio.

5. INSCRIÇÕES

- **5.1** Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.
- **5.2** O candidato fará sua inscrição pelo link:

https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato disponibilizado na página do processo seletivo correspondente ao presente Curso. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

- **5.3** O candidato terá que assinalar a qual curso, polo e modalidade de vaga está concorrendo, conforme distribuição das vagas apresentadas nos quadros do item 4.5.
- **5.4** Os documentos serão anexados no ato da inscrição, <u>nos campos indicados</u>, em formato pdf., com tamanho máximo de 2 Megabytes. Os documentos originais devem ser digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir

do documento original):

- a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
- c) Comprovante da última votação (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)>;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação; Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula.
- **e)** Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final ou declaração com a previsão de colação de grau, conforme orientação descrita no item 5.14, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;
- g) Requerimento de Matrícula Anexo II (devidamente preenchido), incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento do candidato;
- h) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas:
- I) Autodeclaração (ANEXO III); (Para todo candidato inscrito nas vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas);
- II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO V); (Para candidato autodeclarado indígena);
- III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. (Para candidato autodeclarado indígena)
- i) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência:
 - I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro

de 1999) -O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

- II) Autodeclaração (ANEXO IV).
- **5.5** O documento constante na alínea "f" do item 5.4, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.
- **5.6** Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.
- **5.7** No ato de inscrição, após realizar o preenchimento e anexado os documentos (em cada campo indicado), o candidato deverá clicar em confirmar inscrição, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.
- **5.8** Após clicar em "confirmar inscrição", o candidato deverá clicar em "imprimir comprovante de inscrição", depois clicar em imprimir e salvar o comprovante em seu computador.
- **5.9** As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.
- **5.10** Não serão aceitos documentos "cortados", ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.
- **5.11** A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.4 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).
- **5.12** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.
- **5.13** O lfes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- **5.14** O candidato(a) que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, constando a data em que irá colar grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início dos cursos de que trata este edital.
- **5.15** Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

6. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma *etapa obrigatória* no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

- **6.2** A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA), ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).
- **6.3** As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência dessa comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.
- **6.4** Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.
- **6.5** O procedimento complementar de Verificação da Autodeclaração será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.
- **6.6** As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no lfes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.
- **6.7** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.
- **6.8** Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista nesse edital, poderão a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou "de Ofício", ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.9 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

- **6.9.1** Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este edital.
- **6.9.2** No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.
- **6.9.3** Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.
- **6.9.4** Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.
 - i) Caso o candidato não possua documento de identificação oficial original com foto,

deverá entrar em contato no e-mail da seleção.

- ii) Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.
- **6.9.5** Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:
- a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em https://get.adobe.com/br/flashplayer/); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.
- b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.
- c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.
- d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.
- **6.9.6** Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.
- **6.9.7** Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:
- i Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como "em andamento!", com fundo na cor verde. Na coluna "Não tenho uma conta", preencher o campo "seu nome completo" com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.
- ii Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de "microfone"; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.
- **6.9.8** Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um "printscreen" da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.
- **6.9.9** Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de

informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

- **6.9.10** O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 6.9.9, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo do campus com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão do Processo Seletivo analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o "print" da tela, conforme solicitado no item 6.9.8.
- **6.9.11** O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 6.9.10.
- **6.9.12** Caberá ao candidato inscrito nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas acompanhar a publicação de convocação para a realização do procedimento de verificação da autodeclaração.
- **6.9.13** A entrevista será gravada em áudio e vídeo.
- **6.9.14** Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.
- 6.9.15 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:
 - i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- ii. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
 - iii. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- iv. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
 - v. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.
- **6.9.16** O(a) Candidato(a) indeferido pela ausência das características fenotípicas será mantido como deferido na lista de Ampla Concorrência (AC).

6.10 Dos candidatos autodeclarados indígenas

- **6.10.1** O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.
- **6.10.2** Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista nos itens 5.4 no momento da inscrição.
- **6.10.3** A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.
- **6.10.4** O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO IV);
- ii. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5.4, alínea "i";
- iii. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **7.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).
- **7.2** O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.
- **7.3** Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:
- a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º,§1º).
- c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).
 - f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº

- 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:
- I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

8. DO RECURSO DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- **8.1** Após a divulgação do resultado da entrevista e da análise documental, os candidatos poderão interpor recurso, via formulário de recurso da Comissão do Processo Seletivo para o qual se inscreveram de acordo com o cronograma que será divulgado no endereço eletrônico http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
- **8.2** O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este edital.

9. RECURSO

- **9.1** Caberá recurso somente quanto ao resultado preliminar.
- **9.2** Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível na página do processo seletivo no Ifes, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.
- **9.3** O resultado do recurso estará disponível na página do processo seletivo, conforme cronograma deste edital.
- 9.4 Em hipótese alguma serão aceitos interposição de recurso via e-mail.

10. MATRÍCULA NO CURSO

- 10.1 Considerações sobre a matrícula:
- a) <u>Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado para efetivação da matrícula;</u>
- b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;
- c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matrícula, tendo ainda que responder legalmente;
- d) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

- **11.1** Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.
- **11.2** O aluno devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o início do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.
- **11.3** Dúvidas sobre o conteúdo programático e execução das aulas deverão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso.
- **11.4** É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato o e-mail **ps.cursosemrede@ifes.edu.br**
- 11.5 Dúvidas e informações sobre o curso devem ser verificadas com as respectivias coordenações de cursos, conforme os quadros abaixo:

Coordenação do Curso de Pós-graduação Especialização em Gestão Escolar para Profissionais da Educação

Coordenadora
Prof^a Dr^a Katia Gonçalves Castor
<u>katia.castor@ifes.edu.br</u>
<u>Link para acesso a página do curso</u>

Coordenação do Curso de Pós-graduação Especialização lato sensu em Gestão Ambiental

Coordenador Ediu Carlos Lopes Lemos gestaoambiental.nv@ifes.edu.br Tel: (27) 3752-4347 Link para acesso a página do curso

12. CERTIFICADO

- **12.1** Somente terão direito ao certificado os alunos que forem aprovados em todos os componentes curriculares do curso, com nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na realização das atividades.
- **12.2** O certificado do curso será confeccionado no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do curso. O envio e/ou entrega será definido pela coordenação do curso e secretaria acadêmica e informado ao aluno.
- **12.3** Os candidatos aprovados no curso Especialização em Gestão Escolar para Profissionais da Educação deverão realizar o MOOC Moodle para Estudantes, disponível na Plataforma de Cursos Abertos do Ifes, no link: https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=206.
- **12.4** O certificado do MOOC Moodle para Estudantes será solicitado, como forma de atividade avaliativa, nas primeiras disciplinas do curso.

13. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará por sorteio da seguinte forma:

- **13.1** Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número total de vagas, o preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória.
- **13.2** O Software usado pelo IFES já é utilizado por outros Institutos Federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo "Semente utilizada: xxxxxxxxxxxxxxx", localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.
- **13.3** Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. Após o sorteio, serão analisadas as documentações dos primeiros candidatos sorteados até o número limite de vagas ofertadas. O deferimento da inscrição de cada candidato sorteado se dará após a análise da documentação exigida no item **5.4** deste edital. Caso o candidato não tenha enviado a documentação completa e correta, o mesmo terá sua inscrição indeferida, sendo que, neste caso, haverá a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.
- **13.4** Será publicada no site do IFES, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 5.4 deste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na respectiva listagem.
- **13.5** O sorteio será realizado por dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília).
- **13.6** O sorteio será realizado por dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília). O sorteio será realizado de forma online e será transmitido no canal do Cefor no Youtube, gravado e disponibilizado no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no ANEXO I Cronograma deste edital.
- 13.7 A validade deste processo seletivo será apenas para esta oferta.
- **13.8** O suplente será convocado mediante publicação no site do processo seletivo do IFES. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo no site do IFES. Na página do Processo Seletivo 60/2024. Um percentual de suplentes pode ter a documentação analisada, nesse caso, o candidato suplente deve seguir o mesmo cronograma dos candidatos classificados no que tange aos recursos e ao procedimento complementar de heteroidentificação.
- **13.9** Ao se inscrever no curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o IFES a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **14.2** Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.
- **14.3** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.
- **14.4** A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **14.5** Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.
- **14.6** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenadoria Geral de Ensino CGE do campus Centro-Serrano do Ifes e o Colegiado do Curso e a Coordenação do Projeto de cursos EaD em Rede.
- **14.7** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.
- **14.8** O aluno devidamente matriculado no curso a que se refere este edital está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- **14.8.1** A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Vitória, 03 de junho de 2024.

Jadir José Pela - Reitor

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1.Publicação do Edital	03/06/2024	www.ifes.edu.br
2.Período de inscrição com envio de documentação, conforme item 5 do Edital	03/06/2024 - 22/06/2024	www.ifes.edu.br
3.Publicação da situação de inscrição	27/06/2024	www.ifes.edu.br
4. Realização do Sorteio das vagas	02/07/2024	www.ifes.edu.br
5.Classificação (Resultado do Sorteio)	03/07/2024	www.ifes.edu.br
 Início do período de análise documental para a realização de matrículas online (documentação já enviada no ato da inscrição, não é necessária a presença do candidato) 	03/07/2024	www.ifes.edu.br
7. Publicação do resultado da Análise Documental para matrícula e resultado da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência (PCD) e de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	18/07/2024	www.ifes.edu.br
8. Período de Recurso contra o Resultado da Análise Documental e contra o resultado da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência e de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	18/07/2024 - 21/07/2024	www.ifes.edu.br
9. Resultado do Recurso da Análise Documental e da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência e PPI	25/07/2024	www.ifes.edu.br
10. Publicação da Convocação dos Candidatos Pretos e Pardos para procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração	25/07/2024	www.ifes.edu.br
11. Realização do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração - Candidatos Pretos e Pardos	27/07/2024 a 03/08/2024	Link da sala de entrevista será disponibilizado no documento de convocação publicado na página do processo seletivo
 Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração 	05/08/2024	www.ifes.edu.br
13. Recurso contra o Resultado do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração	05/08/2024 - 07/08/2024	www.ifes.edu.br
14. Resultado do recurso do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração	12/08/2024	www.ifes.edu.br
23. Resultado Final	12/08/2024	www.ifes.edu.br
24. Publicação das Matrículas Homologadas	13/08/2024	www.ifes.edu.br
25. Início das aulas		
26. Aula Inaugural do curso de Aperfeiçoamento	A definir	On-line (em canal a ser divulgado)

ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

Ilmo(a). Sr.(a). Coorden	ador(a) de Registros A	cadêmicos	(CRA):	
Eu,				
filho(a) de		e		
Cor/raça	S	ь́ехо		
Nascido(a) no dia	em (munic	ípio)		Estado
Residindo na			Nº	Apto
Bairro	CEP	_ Cidade		Estado
RG	Órgão Emissor		_ Data de Ex	pedição
CPF	E-mail do(a) est	udante		
Telefone: Residencial (_)	Celular ()	
Com quem reside				
Número de Pessoas qu	e residem com o(a) estu	udante		
Nº de filhos E	stado Civil			
Renda Familiar (soma c	los rendimentos dos me	embros da f	amília que r	esidem na mesma casa
em número de salários	mínimos)			
É aluno trabalhador:	Profissão):		
Tipo sanguíneo:				
Possui necessidades ed	ucacionais especiais? _	Se	sim, Especi	ficar:
Venho requerer a V.S.ª	matrícula no curso			

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação são autênticas e integralmente verídicas. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizo ao IFES a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações

prestadas.		
	dρ	de 2024

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,			
, RG		_, CPF	
Instituto Federal do E maio de 2016 e na R	pecífico de concorrer a re spírito Santo (IFES) com b esolução do Conselho Sul ar apenas uma das opções	ase na Portaria Normativ perior do Ifes de 27 de n	va MEC no 13 de 11 de
() Preto			
() Pardo			
() Indígena			
edital sem efeito o comprovação de falsio nesta Instituição Fed cabíveis. Declaro, ainda, estar	e assegure o contraditório e que implicará na minha dade seja após a matrícula eral de Ensino, em ambe ciente de que poderei se o Federal do Espírito Sa	exclusão do processo s , implicará no cancelame os os casos, sem prejuí r convocado, a qualquer	seletivo e que, caso a nto da minha matrícula zo das sanções penais tempo, por comissões
	/ES,	de	de
	Assinatura do ANE) DECLARAÇÃO PARA PES	(O IV	_
Eu, (informar o nom	ne da pessoa que e inscrito(a) no	possui deficiência) CPF sob o nº	portador do RG

declaro ao Ifes que, conforme CID n°	, constante no	o laudo médico em anexo,
possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):		
Deficiência física (Alteração completa ou par acarretando o comprometimento da função fí paraparesia, monoplegia, monoparesia, themiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação nanismo, membros com deformidade congênie e as que não produzam dificuldades para contra pecreto nº 5.296, de 2004); Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial aferida por audiograma nas frequências de 50 pelo Decreto nº 5.296, de 2004); Deficiência visual (Cegueira, na qual a acui olho, com a melhor correção óptica; a baixa v no melhor olho, com a melhor correção ópticampo visual em ambos os olhos for igual or quaisquer das condições anteriores - Redação Deficiência mental (Funcionamento intelemanifestação antes dos dezoito anos e lir habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) ha comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; nº 5.296, de 2004); Deficiência múltipla (Associação de duas ou Outra(s) descreva abaixo qual deficiência:	sica, apresentando-se etraplegia, tetrapare ao ou ausência de ra ou adquirida, exceto desempenho de fur ou total, de quarenta OHZ, 1.000HZ, 2.000H dade visual é igual ou isão, que significa acuica; os casos nos quais u menor que 60o; ou dada pelo Decreto no ectual significativame mitações associadas bilidades sociais; d)	sob a forma de paraplegia, esia, triplegia, triparesia, membro, paralisia cerebral, o as deformidades estéticas ações - Redação dada pelo e um decibéis (dB) ou mais, z e 3.000Hz Redação dada menor que 0,05 no melhor dade visual entre 0,3 e 0,05 a somatória da medida do a ocorrência simultânea de 5.296, de 2004); nte inferior à média, com a duas ou mais áreas de utilização dos recursos da
O laudo médico com expressa referência Internacional de Doença – CID, atesta a espécie São consideradas pessoas com deficiência (Po de natureza física, mental, intelectual ou sensoria podem obstruir sua participação plena e efeti as demais pessoas, nos termos dos artigos 3 Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.	e e grau da deficiência D) aquelas que têm im al, os quais, em intera va na sociedade em ig 30 e 40 do Decreto r	npedimentos de longo prazo ção com diversas barreiras, qualdades de condições com nº 3.298/99, o artigo 50 do
	ae	de 20
Assinatura d	o (a) declarante	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

em						(Município),		
Estado			CEP			, declaramos para o		
devidos	fins	de	direito	que	o	(a)	estudante	
				, RG			, СРІ	
		. nascio	do (a) em/_	/	. é IN	DÍGENA. re	esidente nesta	
comunidade	e. lade, dato e	assino.						
			_			de	de 2024	
Assinatura d	de Liderança	l						
Nome								
CPF								
Contato:								
Contato:								
Contato: Assinatura o	de Liderança							
Contato: Assinatura o Nome CPF	de Liderança							
Contato: Assinatura o Nome CPF Contato:	de Liderança							
Assinatura of Nome CPF Contato:	de Liderança	ou Vice-cac	ique					